



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas de homenagem personalizadas, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, incluindo estojo de apresentação e criação e diagramação da arte, destinadas à solenidade de entrega do Título de Cidadão Lindoiense, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Classificação do objeto

O objeto enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando bem de luxo para os fins do art. 20 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de placas de homenagem personalizadas para a solenidade de entrega do Título de Cidadão Lindoiense, prevista para o mês de novembro.

As placas destinam-se à formalização e materialização da honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal aos homenageados, sendo necessária sua disponibilidade em tempo hábil para a realização da solenidade e para o adequado planejamento do calendário oficial da Câmara Municipal.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento das contratações desta Casa Legislativa, conforme disposto no art. 18 da referida lei, e contemplada no Plano Anual de Contratações – PAC, quando aplicável.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descritivo, quantitativo dos itens, forma de apresentação das embalagens e unidade de medida:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	05	UN	PLACA DE HOMENAGEM; confeccionada em aço inoxidável AISI 304 escovado, com dimensões de 30 cm (L) × 20 cm (A) e espessura de 1 mm, contendo gravação por fotocorrosão em baixo-relevo, com aplicação de pintura colorida do brasão e do texto, acondicionada em pasta tipo livro, revestida interna e externamente em veludo azul, com dimensões aproximadas de 35 cm (L) × 25 cm (A). <i>A criação e a diagramação da arte das placas serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando o modelo constante do ANEXO IV e as demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. A arte final deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE antes do início da produção.</i>

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Garantia contratual

3.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia ou assistência técnica

3.4. Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

4.2. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado em remessa única.

5.2. Do local entrega e horário de recebimento

O objeto da contratação será entregue na sede da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, situada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 351 – Centro, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de arte para aprovação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e das informações necessárias à sua elaboração.

5.3.2. Após a aprovação expressa da arte pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá confeccionar e entregar as placas e os respectivos estojos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o prazo final de entrega **impreterivelmente até o dia 06 de novembro de 2026**.

5.4. Arte gráfica

5.4.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout do brasão do Município, a imagem da assinatura do Presidente da Câmara e dos demais membros da Mesa, bem como os textos e demais informações a serem inseridos nas placas, por meio de e-mail ou outro canal de comunicação previamente indicado pela CONTRATADA.

5.4.2. A criação e a diagramação da arte gráfica das placas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar as especificações e o padrão visual constante do ANEXO IV, bem como as orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

5.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de arte para apreciação e aprovação da CONTRATANTE no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento de todas as informações necessárias à sua elaboração. A produção das placas somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.4. Não serão admitidos erros de grafia, nomes ou informações incorretas, falhas, borrões, desalinhamentos ou quaisquer divergências em relação à arte aprovada pela CONTRATANTE. Eventuais correções ou substituições decorrentes de erro de produção ou execução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Recebimento

5.5. O recebimento provisório ocorrerá conforme disposto no art. 38 da Resolução nº 80/2023.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo circunstanciado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Todas as despesas pertinentes, como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas assumidas em sua proposta comercial, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Elaborar a criação e a diagramação da arte das placas, observando o modelo constante do ANEXO IV e as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, submetendo a arte final à aprovação prévia da CONTRATANTE antes do início da produção;
- c) Confeccionar as placas de acordo com as especificações, quantidades, materiais, dimensões, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na arte aprovada pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela correta reprodução dos nomes, textos, brasão, assinaturas e demais informações constantes da arte aprovada pela CONTRATANTE, respondendo pelos erros decorrentes de sua execução;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem desconformidades, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- f) Entregar as placas e os respectivos estojos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- h) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável;
- j) Manter sigilo sobre as informações, documentos, dados pessoais e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para a finalidade da contratação;
- k) Arcar com todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de materiais, mão de obra, criação e diagramação da arte, fabricação, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega;
- l) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

5.10. Obrigações do CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações, textos, imagens, assinaturas e demais elementos necessários à criação e diagramação da arte;
- c) Apreciar e aprovar a arte apresentada pela CONTRATADA ou solicitar os ajustes necessários antes do início da produção;
- d) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que sejam corrigidos ou os itens sejam substituídos, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, quando cabíveis;
- i) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização e gestão

6.4. Nos termos do art. 8º da Resolução nº 80/2023, fica designado como fiscal do contrato o servidor João Vitor Machado Notário, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 81.

6.5. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento Administrativo nos termos do art. 7º da Resolução nº 80/2023.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, transferência bancária ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.2. Quando aplicável, a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação comprobatória de sua condição tributária, para fins de análise das retenções tributárias cabíveis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. As propostas poderão ser apresentadas por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail institucional (secretaria@cmaguasdelindoia.sp.gov.br), via postal ou por entrega física com protocolo na sede da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

8.3.1. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.4. Habilitação

Para fins de contratação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

II - Habilitação fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Declarações:

- Declaração unificada (ANEXO III).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0101.2.142 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Águas de Lindóia, 05 de outubro de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA

Agente de Contratação